LEI Nº 1661,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.010

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação e excesso de arrecadação, no montante de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 1	74.000,00
02.03.01 – FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE				
3.1.90.11	18.541.6001.2004	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 10	3.000,00
3.3.90.39	18.541.6001.2004	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 15	839.000,00
02.06.01 - ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO				
3.1.90.01	04.122.7002.2003	APOSENTADORIAS E REFORMAS	F. 42	12.000,00
3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 44	91.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 50	108.400,00
02.08.01 – CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZAÇÃO				
3.1.90.11	04.129.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 72	17.000,00
02.10.01 – DIVISÃO DE TURISMO				
3.1.90.11	23.695.6002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 86	7.000,00
02.10.02 – DIVISÃO DE CULTURA				
3.3.90.39	13.392.3001.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 95	15.000,00
02.11.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE E LAZER				
3.3.90.36	27.122.3003.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA	F. 106	1.600,00
02.12.01 - ATENÇÃO BÁSICA				
3.1.90.11	10.301.1001.2032	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 111	567.000,00
3.1.90.13	10.301.1001.2032	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 113	280.000,00
3.3.90.30	10.301.1001.2032	MATERIAL DE CONSUMO	F. 115	200.000,00
02.13.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.1.90.11	12.365.2001.2043	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 281	41.000,00

02.12.02 – ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.11	12.361.2001.2040	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 285	215.000,00
02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS				
3.1.90.11	15.451.5002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 214	7.000,00
3.3.90.39	15.452.5004.2057	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 229	615.000,00
02.17.01 – AGRICULTURA				
3.1.90.11	20.121.6003.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 234	13.000,00
02.18.01 – HABITAÇÃO				
3.1.90.11	16.482.5001.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 252	4.000,00
02.19.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL				
3.1.90.11	06.181.6001.2029	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 263	85.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**3.200.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados o excesso de arrecadação verificado até o mês de novembro e projetado para este exercício, o valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e as anulações das dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo, no total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO				
3.1.90.11	01.031.7001.2001	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL	F. 2	480.000,00
3.1.90.13	01.031.7001.2001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 3	10.000,00
3.3.90.30	01.031.7001.2001	MATERIAL DE CONSUMO	F. 4	45.000,00
3.3.90.36	01.031.7001.2001	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA	F. 5	20.000,00
3.3.90.39	01.031.7001.2001	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 6	55.000,00
4.4.90.52	01.031.7001.2001	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 7	30.000,00
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA				
4.4.90.51	01.031.7001.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 8	20.000,00
3.1.90.13	01.031.7001.2002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 10	40.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		**700.000,00**

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 20 de dezembro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração